



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

**ANEXO XX**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE  
(RESOLUÇÃO TC Nº 269, DE 11º DE DEZEMBRO DE 2024.)**

<b>Determinação/Recomendação (56)</b>	<b>Situação (57)</b>	<b>Ações (58)</b>	<b>Justificativa (59)</b>
Processo AE nº 21101049-2: Regulamentar a concessão da verba Gratificação de Incentivo Profissional, prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 792/1996, de modo a especificar valor ou percentual específico, bem como os respectivos critérios para concessão, os quais devem ser objetivos e impessoais;	IMPLEMENTADO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023	
Processo AE nº 21101049-2: Realizar levantamento das normas afeitas às gratificações, de modo a garantir que todas as funções gratificadas estejam definidas por lei com as devidas atribuições e respectivos quantitativos devidamente detalhados.	IMPLEMENTADO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023	
Processo AE nº 21101049-2: Elaborar projeto de lei que disponha sobre a denominação, atribuições e padrões remuneratórios de todos os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	IMPLEMENTADO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023	





**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

<p>Processo AE nº 21101049-2: Editar ato normativo infralegal dispendo sobre rotinas e procedimentos de controle de pessoal, especialmente no que concerne à concessão de vantagens, ao manejo da folha de pagamento e à manutenção do cadastro de pessoal atualizado. O regulamento deverá estabelecer, de forma clara e concisa, as competências e as atribuições conferidas a cada órgão da estrutura administrativa relacionado no processo de elaboração e controle da folha de pagamento.</p>		<p align="center">PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023</p>	
<p>Processo AE nº 21101049-2: Editar ato normativo estabelecendo o padrão remuneratório das funções exercidas por servidores temporários, com valores não superiores aos vencimentos dos servidores efetivos, de observância obrigatória nas contratações para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.</p>	<p align="center">IMPLEMENTA DO PARCIALMEN TE</p>		
<p>Processo AE nº 21101049-2: Revisar a necessidade de serviços habituais, que estão sendo pagos na forma indevida de hora extra, e, caso constate a sua real necessidade, planeje uma forma legal de viabilizar a sua execução, bem como</p>	<p align="center">IMPLEMENTA DO</p>		





**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

aperfeiçoe os procedimentos de controle que regi Processo TC nº: stram a efetiva realização de horas extras. Definir e executar Plano de Ação para aperfeiçoamento dos procedimentos de controle interno na área de pessoal.			
Processo TC nº: 22100567-5: Aplicar na educação até o exercício de 2023 a diferença não aplicada em 2021, que foi de R\$ 1.591.482,21- EC 119 /22;	IMPLEMENTADO		
Processo TC nº: 22100567-5: Elaborar a LOA, nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente na fixação do limite para abertura de créditos adicionais;	IMPLEMENTADO		
Processo TC nº: 22100567-5: Evitar a inscrição em restos a pagar processados sem disponibilidade financeira que serão custeados com recursos vinculados, nos termos legislação pertinente ao assunto;	IMPLEMENTADO		
Processo TC nº 23100620-2: Elaborar a LOA, nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente na fixação do limite para abertura de créditos adicionais;	IMPLEMENTADO		
Processo TC nº 23100620-2: Evitar a inscrição em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade	IMPLEMENTADO		





**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

financeira, nos termos da legislação pertinente ao assunto;			
Processo TC nº: 22100567-5: Elaborar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos de forma eficiente de modo a disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação, de modo a evitar a execução orçamentária de forma deficitária;	IMPLEMENTA DO		
Processo TC nº: 22100567-5: Realizar um eficiente controle contábil de fontes/aplicação de recursos, nos termos da legislação pertinente ao assunto;	IMPLEMENTA DO		
Processo TC nº: 22100567-5: Elaborar o Balanço Patrimonial com Quadro de Superávit /Déficit apresentando as justificativas e notas explicativas, e também os demais demonstrativos contábeis, nos termos estabelecidos pelas normas de contabilidade aplicada à espécie;	IMPLEMENTA DO		
Processo TC nº: 22100567-5: Aplicar até o fim do primeiro quadrimestre o saldo do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, mediante abertura de crédito adicional, nos termos estabelecidos no	IMPLEMENTA DO		





**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

§3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020;			
Processo TC nº: 22100567-5: Atender todas as exigências da Lei Complementar nº 131 /2009, o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, no tocante ao nível de Transparência do Município.	IMPLEMENTA DO		
Processo TC nº: 21100429-7: Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município;	IMPLEMENTA DO		
Processo TC nº: 21100429-7: Reconduzir os gastos com pessoal aos níveis regulamentares da LRF, após o fim do período de Estado de Calamidade Pública decretado pelos Governos Federal e Estadual;	IMPLEMENTA DO	A despesa com pessoal foi enquadrada à LRF no terceiro quadrimestre de 2021.	
Processo TC nº: 21100429-7: Complementar os gastos da diferença	IMPLEMENTA DO		





**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

decorrente da não aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino exigidos no art. 212 da CF, até o exercício financeiro de 2023;			
Processo TC nº: 21100429-7: Adotar ações para o cumprimento da normatização referente à transparência municipal contida na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Complementar nº 131/2009, nos Decretos Federais nºs 7.185/2010 e 7.724/2012 e na Lei nº 12.527/2011 (LAI).	IMPLEMENTA DA		

**NOTAS:** vide Notas 56 a 59 no ANEXO XXIII.

